



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N.º 09/2025

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Dani Galdino, através do Projeto de Lei nº 09/2025, dispor sobre a instituição do Censo Municipal da Pessoa com Deficiência e do Cadastro Municipal da Pessoa com Deficiência no Município de Caçapava e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto, por entender que excede a competência parlamentar. Além disso, ressaltou que para concretização do objeto da propositura o Poder Executivo terá gastos sem receita aparente.

À Comissão de Finanças e Orçamento compete opinar sobre todos os processos relativos a assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre as proposições que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público, conforme inciso III, do art. 64, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

Sendo assim, comungo com o entendimento da patrona desta Casa de Leis.

Sobretudo, quanto às finanças públicas, verifico que o presente projeto gerará despesas para os cofres públicos do município, sem a devida apresentação de impacto financeiro.

Desta feita, quanto ao aspecto financeiro entendo que **há restrições para sua aprovação**, pelo que me manifesto **desfavorável** ao projeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 11 de março de 2025.

Adilson Henrique
Vice-Presidente e Relator

Bruno Henrique
Presidente

Dani Galdino
Membro

